



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 11/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Niquelândia/GO para a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10483340).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Niquelândia/GO, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a correção das informações utilizadas para o cálculo da área imobilizada do município para as substâncias de Cobre e Ouro. O município havia protocolado uma solicitação anterior e solicitou a re-ratificação por meio da solicitação (10483340) ora analisada e portanto foi desconsiderada a primeira.

3. ANÁLISE

Niquelândia/GO pleiteou a verificação e revisão de áreas de outros municípios para as substâncias de cobre e ouro. A ANM abordou esse tema na Nota Técnica SEI Nº 9625/2023-CODIT/SAR-ANM/DIRC (10508116) que explica o processo de apuração, podendo-se considerar também como análise e resposta para essa solicitação individual.

4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, INDEFERE-SE a solicitação Niquelândia/GO para o aumento do percentual do município para as substâncias que é afetado por estruturas.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 07/12/2023, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10502603** e o código CRC **46E1599B**.
